



PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

AGE Nº 177/2024





SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ/ME nº 01.616.929/0001-02
NIRE 5230000210-9
Companhia Aberta – Código CVM nº 1918-6

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO

**PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
A SER REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024**



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO

CNPJ/ME nº 01.616.929/0001-02
NIRE 5230000210-9
Companhia Aberta – Código CVM nº 1918-6

SUMÁRIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO	4
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA A SER REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024	5
INFORMAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA AGE.....	6
ANEXO I.....	7



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. – SANEAGO

**CNPJ nº 01.616.929/0001-02
NIRE 52.3.0000210-9
COMPANHIA ABERTA
REGISTRO CVM nº 1918-6**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da **Saneamento de Goiás S.A – Saneago (“Companhia”)**, com fundamento no artigo 123 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976 (“**Lei das Sociedades por Ações**”), e no artigo 27 do Estatuto Social da Companhia, convoca os senhores acionistas a participarem da **Assembleia Geral Extraordinária (“AGE”)**, a ser realizada no dia **15 de março de 2024, às 10:00 horas**, na sede da Companhia, na Avenida Fued José Sebba, nº 1.245, Setor Jardim Goiás, CEP 74805-100, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- I. Destituição de membro do Conselho Fiscal da Companhia;
- II. Eleição de membro do Conselho Fiscal da Companhia.

Ficam cientes os Senhores Acionistas que os documentos pertinentes às matérias a serem apreciadas na AGE estarão à disposição na Sede da Companhia, por meio de sistema eletrônico na página CVM (www.cvm.gov.br), na rede mundial de computadores, na forma e prazos definidos pela Resolução da CVM nº 80, e na página do Portal dos Investidores (<https://ri.saneago.com.br/documentos-cvm>).

Informações Gerais. A comprovação da condição de acionista poderá ocorrer até 48 horas antes do início da Assembleia Geral Extraordinária, mediante apresentação de **(i)** documento de identidade (RG, CNH, Carteira de identidade profissional), **(ii)** comprovante da qualidade de acionista da companhia, e **(iii)** no caso de o acionista ser representado por procurador, apresentar o comprovante de Instrumento de Mandato, com firma reconhecida, outorgado há menos de um ano, acompanhado do documento de identidade e/ou atos societários relativos ao procurador, se for o caso.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente do Conselho de Administração



SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ/ME nº 01.616.929/0001-02
NIRE 5230000210-9
Companhia Aberta – Código CVM nº 1918-6

PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO PARA A ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COMPANHIA A SER REALIZADA EM 15 DE MARÇO DE 2024

Senhores(as) acionistas,

A Administração da **Saneamento de Goiás S.A. - Saneago** (“**Companhia**”) submete à apreciação dos Senhores(as) Acionistas, a presente proposta da matéria a ser deliberada na Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 15 de março de 2024, às 10:00 horas (“**Proposta**” e “**AGE**”, respectivamente), na sede da Companhia, localizada na Avenida Fued José Sebba, nº 1.245, Setor Jardim Goiás, CEP 74805-100, na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

A presente Proposta, em conjunto com eventuais outros documentos pertinentes, nos termos da legislação aplicável, encontram-se disponíveis para consulta na sede da Companhia, na página de Relações com Investidores da Companhia (<https://ri.saneago.com.br/documentos-cvm>) e na página da CVM (www.cvm.gov.br).

Considerando o interesse da Companhia, a Administração apresenta as seguintes recomendações em referência à matéria incluída na ordem do dia da AGE:

- I. Destituição de membro do Conselho Fiscal da Companhia;
- II. Eleição de membro do Conselho Fiscal da Companhia;

A Administração submete à deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas a indicação do Sr. Rasível dos Reis Santos Junior para ocupar o cargo de membro do Conselho Fiscal, com mandato a se encerrar conjuntamente com o dos demais membros, na Assembleia Geral Ordinária da Companhia 2025, em substituição ao Sr. César Augusto Sotkeviciene Moura.

O candidato foi indicado pelo Acionista Controlador e apresentou as informações necessárias à avaliação de seu perfil para o cargo de Conselheiro Fiscal. A análise do Comitê de Elegibilidade, quanto ao atendimento dos requisitos das Leis 13.303/2016 e 6.404/1976, e do Estatuto Social da Companhia para tomar posse no referido cargo, consta na Ata de Reunião do Comitê de Elegibilidade, realizada em 15 de fevereiro de 2024.

As informações exigidas pelo Art. 11 da Resolução CVM nº 81/2022 sobre o Sr. Rasível dos Reis Santos Junior constam no Anexo I da presente proposta.

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ/ME nº 01.616.929/0001-02
NIRE 5230000210-9
Companhia Aberta – Código CVM nº 1918-6

INFORMAÇÕES PARA A PARTICIPAÇÃO NA AGE

A assembleia será realizada de forma exclusivamente digital, com participação pessoal do acionista ou por meio de procurador devidamente habilitado, nomeado por procuração, com firma reconhecida, na forma seguinte:

- (a)** Acionista presente: o acionista que pretender participar da AGE deverá apresentar-se com 10 minutos de antecedência da hora marcada para a reunião, efetuar sua identificação, apresentando os seguintes documentos: **(i)** documento de identidade (RG, CNH e Carteira de identidade profissional); e **(ii)** comprovante da qualidade de acionista da Companhia, expedido por instituição financeira depositária, por agente de custódia ou por posição acionária emitida pela Companhia; ou
- (b)** Acionista representado por procurador: o acionista impossibilitado de comparecer poderá constituir procurador, com poderes para representá-lo, na forma do § 1º do artigo 126 da Lei das Sociedades por Ações, sendo que o procurador deverá ser acionista da Companhia, advogado ou administrador da Companhia ou de Instituição Financeira ou Fundo de Investimento, devendo a procuração ter sido lavrada em data inferior há um ano da data de realização da AGE.

O rol de documentos são: **(i)** procuração com poderes especiais para representação na AGE, com firma reconhecida do acionista outorgante; **(ii)** Estatuto Social ou Contrato Social e Instrumento de Eleição e/ou designação dos Administradores, no caso de o outorgante ser pessoa jurídica; e **(iii)** comprovante de titularidade das ações de emissão da companhia, expedido pela instituição depositária e/ou custodiante.

Os documentos listados deverão ser apresentados à Companhia no prazo de até 48 horas antes da hora marcada para a realização da AGE.

A Companhia enviará as respectivas instruções e o convite para o acesso ao sistema para participação na AGE aos acionistas. Caso o acionista não receba da Companhia o e-mail com as instruções ou o convite para acesso e participação da AGE até 24h antes da data de realização, deverá entrar em contato com a Companhia pelo e-mail pr-gag@saneago.com.br.

A Companhia informa que haverá gravação integral da assembleia, conforme requerido pelo item II, do Parágrafo 1º, do art. 28 da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, e que o acionista que participar da AGE por modo digital será considerado presente à assembleia, podendo exercer seus respectivos direitos de voto, e assinante da respectiva ata, nos termos do art. 47 da Resolução CVM nº 81/2022.

Goiânia, 22 de fevereiro de 2024.

Gilvan Cândido da Silva
Presidente do Conselho de Administração

SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO

CNPJ/ME nº 01.616.929/0001-02

NIRE 5230000210-9

Companhia Aberta – Código CVM nº 1918-6

ANEXO I

Informações sobre o candidato ao cargo de membro do Conselho de Administração (itens 7.3 a 7.6 do Formulário de Referência)

7.3 Em relação a cada um dos administradores do emissor, indicar, em forma de tabela:

(a) Nome	(b) Data de nascimento	(c) Profissão	(d) CPF	(e) Cargo eletivo	(f) Data prevista de eleição
(g) Data prevista de posse	(h) Prazo do mandato	(i) Eleito pelo controlador ou não	(j) Se é membro independente, nos termos da regulamentação específica aplicável à matéria	(k) Caso o administrador ou conselheiro fiscal venha exercendo mandatos consecutivos, data de início de tais mandatos	
(l) Informações sobre: (i) principais experiências profissionais durante os últimos 5 anos, indicando: 1) nome e setor de atividade da empresa; 2) cargo; 3) se a empresa integra (i) o grupo econômico do emissor ou (ii) é controlada por acionista do emissor que detenha participação, direta ou indireta igual ou superior a 5% de uma mesma classe ou espécie de valor mobiliário do emissor; (ii) indicação de todos os cargos de administração que ocupe em outras sociedades ou organizações do terceiro setor					
(m) Descrição de qualquer dos seguintes eventos que tenham ocorrido durante os últimos 5 anos: (i) qualquer condenação criminal; (ii) qualquer condenação em processo administrativo da CVM, do Banco Central do Brasil ou da Superintendência de Seguros Privados, e as penas aplicadas; (iii) qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial					
(a) Rasivel dos Reis Santos Júnior	(b) 29/11/1972	(c) Médico	(d) ***.341.256**	(e) Conselheiro Fiscal	(f) 15/03/2023
(g) 15/03/2023	(h) AGO/2025	(i) Sim	(j) -	(k) -	
(l) O Sr. Rasivel dos Reis Santos Júnior é Graduado em Medicina, é Especialista em Medicina de Emergência, Executivo em Saúde pela Fundação Getúlio Vargas (FGV); Green Belt - Lean Six Sigma pela Fundação Vanzolini; bem como Programa de Gestão Avançada pela Amana-Key. Atualmente atua como Secretário de Saúde no Estado de Goiás. Ao longo de sua carreira profissional foi Coordenador Médico do Hospital Sírio-Libanês, Médico Sênior do Hospital Sírio-Libanês, atuando no Projeto Lean nas Emergências. São Paulo – SP. Atuou ainda como Secretário de Saúde do Município de Betim, 2015 e 2016; Subsecretário de Estado de Saúde de Minas Gerais além de outras experiências relevantes.					
(m) O candidato declarou que, nos últimos 5 anos, não houve qualquer condenação criminal, qualquer condenação em processo administrativo da CVM, ou qualquer condenação transitada em julgado, na esfera judicial ou administrativa, que o tenha suspenso ou inabilitado para a prática de uma atividade profissional ou comercial.					

7.4. Fornecer as informações mencionadas no item 7.3 em relação aos membros dos comitês estatutários, bem como dos comitês de auditoria, de risco, financeiro e de remuneração, ainda que tais comitês ou estruturas não sejam estatutários

Não se aplica, na medida em que o indicado não atuou como membro de comitê no último exercício.

7.5. Informar a existência de relação conjugal, união estável ou parentesco até o segundo grau entre:

a) Administradores do emissor

b) (i) administradores do emissor e (ii) administradores de controladas, diretas ou indiretas, do emissor

c) (i) administradores do emissor ou de suas controladas, diretas ou indiretas e (ii) controladores diretos ou indiretos do emissor

d) (i) administradores do emissor e (ii) administradores das sociedades controladoras diretas e indireta do emissor

Não existem relações conjugais, uniões estáveis ou parentescos até o 2º grau entre: a) administradores da Companhia; b) administradores da Companhia e administradores de controladas, diretas ou indiretas, da Companhia; c) administradores da Companhia ou de suas controladas diretas ou indiretas e controladores diretos ou indiretos da Companhia; e d) administradores da Companhia e administradores das sociedades controladoras diretas e indiretas da Companhia.

7.6. Informar sobre relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos 3 últimos exercícios sociais, entre administradores do emissor e:

a) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, participação igual ou superior a 99% (noventa e nove por cento) do capital social

b) Controlador direto ou indireto do emissor

c) Caso seja relevante, fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas

Não existem relações de subordinação, prestação de serviço ou controle mantidas, nos últimos 3 exercícios sociais entre: a) Sociedade controlada, direta ou indiretamente, pelo emissor, com exceção daquelas em que o emissor detenha, direta ou indiretamente, a totalidade do capital social; b) Controlador direto ou indireto do emissor; e c) fornecedor, cliente, devedor ou credor do emissor, de sua controlada ou controladoras ou controladas de alguma dessas pessoas.